



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH
GABINETE DA PREFEITA



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2020
Processo administrativo nº 019/2020

Processo Administrativo nº019/2020

Licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica nº 005/2020– SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Tipo: Menor preço por lote.

Objeto: Registro de Preço para futura, eventual e parcelada aquisição de materiais gráficos para serem utilizados pela Prefeitura Municipal de Bannach e suas secretarias.

Aos 09 dias do mês de Setembro de 2020, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH - PA**, Pessoa Jurídica de Direito Público inscrita no CNPJ sob o nº01.595.320/0001-02, neste ato representada pela Prefeita Municipal Sra. Lucineia Alves da Silva, brasileira, divorciada, portadora do RG: 4672223 PC/PA e CPF: 934.063.982-00, residente e domiciliado no Município de Bannach – PA, denomina nesta Ata as partes: **DETENTORAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

LIDER GRAFICA E EDITORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 05.775.396/0001-62, Inscrição Estadual nº15.234.426-8, com sede à Av. Independência, nº50 – Núcleo Urbano – Redenção – PA, CEP: 68.553-055, Fone: (94)3424-8857, email: financeirograficalider@hotmail.com, neste ato representada por seu representante legal o **Sr. GILMAR SILVA OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, casado, portador do CPF nº 425.236.562-72 e Registro Geral nº 2779503 SSP-PA, residente e domiciliado à Av. Independência, nº50 – Nucleo Urbano – Redenção – PA, CEP: 68.553-055.

As partes acima elencadas RESOLVEM, por meio desta Ata e com integral observância das normas: Lei Federal nº 10.520/2002; do Decreto nº 7.892, de 23.01.2019, da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, demais normas pertinentes e respectivas atualizações, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo Instrumento Convocatório do Pregão Eletrônico nº 005/2020- SRP e seus anexos: FIRMAR A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ARP REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2020-SRP, cujo objeto é o Registro de Preço para futura, eventual e parcelada aquisição de materiais gráficos para serem utilizados pela Prefeitura Municipal de Bannach e suas secretarias, visando atender as necessidades do **órgão gerenciador**, do Município de Bannach - PA, em conformidade com as especificações contidas no Processo administrativo nº 019/2020, oriundo da Prefeitura Municipal de Bannach, e no Edital do Pregão Eletrônico Nº 005/2020 - SRP e seus respectivos anexos, conforme condições, especificações e PREÇOS REGISTRADOS da respectiva proposta apresentada, classificada, aceita/negociada no certame do **Pregão Eletrônico Nº 005/2020** realizado em **01/09/2020**, conforme ata de sessão, conforme as cláusulas e condições que seguem:

DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata de Registro de Preços decorre de **Adjudicação do Pregão Eletrônico nº 005/2020-SRP**, na forma da Lei nº 10.520/02, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e Ato de Ratificação do Órgão Gerenciador através da sua Gestora, conforme Termo de Homologação de **08/09/2020**, tudo constante no Processo administrativo nº 019/2020, do qual passa a fazer parte integrante esta **Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O Objeto desta Ata de Registro de Preços é o Registro de Preço para futura, eventual e parcelada aquisição de materiais gráficos para serem utilizados pela Prefeitura Municipal de Bannach e suas secretarias, em conformidade com as especificações contidas no Processo administrativo nº 019/2020 no Edital do Pregão Eletrônico nº 005/2020-SRP e seus Anexos.

Paraná Nº 27 – Centro, CEP: 68388-000 – Bannach – Pa.
CGC, CNPJ/MF: 01.595.320/0001-02



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH
GABINETE DA PREFEITA



LOTE 01					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
1	BANNER FOTOGRÁFICO 100X70	UNID	100	R\$ 60,00	R\$ 6.000,00
2	BANNER FOTOGRÁFICO 100X100	UNID	50	R\$ 87,00	R\$ 4.350,00
3	BANNER FOTOGRÁFICO 150X150	UNID	50	R\$ 190,00	R\$ 9.500,00
					R\$ 19.850,00

LOTE 02					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
4	ADESIVOS PARA VEÍCULOS 30X15	UNID	100	R\$ 3,20	R\$ 320,00
5	ADESIVOS PARA VEÍCULOS 40X25	UNID	100	R\$ 27,00	R\$ 2.700,00
6	ADESIVOS PERFURADOS IMPRESSOS MT2	UNID	30	R\$ 78,00	R\$ 2.340,00
7	ADESIVOS IMPRESSOS MT2	UNID	100	R\$ 68,00	R\$ 6.800,00
8	ADESIVOS PARA VEÍCULOS 50X25	UNID	50	R\$ 8,40	R\$ 420,00
9	ADESIVOS EM PLOTER REDONDO 25X25	UNID	100	R\$ 5,10	R\$ 510,00
10	ADESIVOS DECORATIVOS 20MT	UNID	20	R\$ 67,00	R\$ 1.340,00
11	ADESIVOS COM MANTA P/ VEICULOS 30X15	UNID	15	R\$ 6,40	R\$ 96,00
12	ADESIVOS COM MANTA P/ VEICULOS 40X15	UNID	15	R\$ 13,00	R\$ 195,00
13	PLOTAGEM EM VEÍCULO POPULAR COLORIDO	UNID	20	R\$ 680,00	R\$ 13.600,00
					R\$ 28.321,00

LOTE 03					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
14	CONFECÇÃO DE PLACAS DE 2X1MT	UNID	20	R\$ 180,40	R\$ 3.608,00
15	CONFECÇÃO DE PLACAS DE 2X4MT	UNID	30	R\$ 729,40	R\$ 21.882,00
16	CONFECÇÃO DE PLACAS DE 3X2MT	UNID	30	R\$ 529,40	R\$ 15.882,00
17	CONFECÇÃO DE PLACAS DE 3X1MT	UNID	20	R\$ 267,40	R\$ 5.348,00
18	CONFECÇÃO DE PLACAS DE 3X4MT	UNID	30	R\$1.049,00	R\$ 31.470,00
19	CONFECÇÃO PLACAS DE "PARE" 50X50 REFLEIDA	UNID	30	R\$ 260,00	R\$ 7.800,00
20	CONFECÇÃO PLACAS DE PVC 150X110CM	UNID	10	R\$ 750,00	R\$ 7.500,00
21	CONFECÇÃO PLACAS DE PVC 45X15CM	UNID	30	R\$ 10,00	R\$ 300,00
22	CONFECÇÃO DE PLACAS DE 50X50CM	UNID	30	R\$ 22,00	R\$ 660,00
					R\$ 94.450,00

LOTE 04					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
23	FAIXAS DE LONA 5X70 MT	UNID	50	R\$ 210,00	R\$ 10.500,00
24	FAIXAS DE LONA 4X65 MT	UNID	50	R\$ 125,00	R\$ 6.250,00
25	FAIXAS DE LONA 5X65 MT	UNID	50	R\$ 153,00	R\$ 7.650,00
26	FAIXAS DE LONA 4X70 MT	UNID	50	R\$ 165,00	R\$ 8.250,00
27	IMPRESSO DE OUT DOOR EM LONA 900X300	UNID	3	R\$1.270,00	R\$ 3.810,00
28	IMPRESSO DE OUT DOOR EM LONA 300X600	UNID	10	R\$ 855,00	R\$ 8.550,00
29	IMPRESSO EM LONA 1MT²	UNID	200	R\$ 68,00	R\$ 13.600,00
30	IMPRESSO DE OUT DOOR EM PAPEL 900X300	UNID	10	R\$ 315,00	R\$ 3.150,00

Paraná Nº 27 – Centro, CEP: 68388-000 – Bannach – Pa.
CGC, CNPJ/MF: 01.595.320/0001-02



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH
GABINETE DA PREFEITA



31	IMPRESSO DE OUT DOOR EM PAPEL 300X600	UNID	6	R\$ 215,00	R\$ 1.290,00
32	LETRA CAIXA GALVANISADA 1MT	UNID	20	R\$ 370,00	R\$ 7.400,00
33	LETRA CAIXA EM INOX 1MT	UNID	20	R\$ 465,00	R\$ 9.300,00
					R\$ 79.750,00

LOTE 05					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
34	ACOMPANHAMENTO DE DIABÉTICOS (FICHA B-DIA);	BLOCO C/ 100 FL.	30	R\$ 16,00	R\$ 480,00
35	ACOMPANHAMENTO DE GESTANTES (FICHA B-GES);	BLOCO C/ 100 FL.	30	R\$ 16,00	R\$ 480,00
36	ACOMPANHAMENTO DE HANSEIASE (FICHA B- HAN)	BLOCO C/ 100 FL.	30	R\$ 16,00	R\$ 480,00
37	ACOMPANHAMENTO DE HIPERTENSOS (FICHA B - HA);	BLOCO C/ 100 FL.	30	R\$ 16,00	R\$ 480,00
38	ACOMPANHAMENTO DE TUBERCULOSE (FICHA B-TB);	BLOCO C/ 100 FL.	30	R\$ 16,00	R\$ 480,00
39	ATESTADO MÉDICO;	BLOCO C/ 100 FL.	30	R\$ 14,00	R\$ 420,00
40	LAUDO MÉDICO DE APAC - CONTAGEM DE LINFÓCITOS T CD4/CD8	BLOCO C/ 100 FL.	30	R\$ 16,00	R\$ 480,00
41	LAUDO MÉDICO PARA EMISSÃO DE APAC-CARGA VIRAL HIV	BLOCO C/ 100 FL.	30	R\$ 16,00	R\$ 480,00
42	BOLETIM DIÁRIO DE DOSES APLICADAS (BCG);	BLOCO C/ 100 FL.	25	R\$ 16,80	R\$ 420,00
43	FICHA DE ACOMPANHAMENTO INDIVIDUAL 100X1	BLOCO C/ 100 FL.	15	R\$ 20,00	R\$ 300,00
					R\$ 4.500,00

LOTE 06					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
44	CADASTRO DA FAMÍLIA (SISTEMA DE INFORMAÇÃO E ATENÇÃO BÁSICA)(FICHA A);	BLOCO C/ 100 FL.	20	R\$ 16,00	R\$ 320,00
45	TERMO DE RESPONSABILIDADE 50X1	BLOCO C/ 100 FL.	20	R\$ 16,00	R\$ 320,00
46	TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO - LAUDO MÉDICO 4 VIAS (BRANCO, ROSA, VERDE E AZUL)	BLOCO C/ 50 FL.	20	R\$ 20,00	R\$ 400,00
47	TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO - RELATÓRIO DE EVOLUÇÃO DO PACIENTE	BLOCO C/ 100 FL.	20	R\$ 16,00	R\$ 320,00
48	CADASTRO DO HIPERTENSO E/OU DIABÉTICOS;	BLOCO C/ 100 FL.	20	R\$ 16,00	R\$ 320,00
49	CADERNETA DE SAÚDE DA MULHER;	BLOCO C/ 100 FL.	20	R\$ 16,00	R\$ 320,00
					R\$ 2.000,00

LOTE 07					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL

Paraná Nº 27 – Centro, CEP: 68388-000 – Bannach – Pa.
CGC, CNPJ/MF: 01.595.320/0001-02



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH
GABINETE DA PREFEITA



50	CARTÃO DA GESTANTE;	UNID	1.000	R\$ 1,35	R\$ 1.350,00
51	CARTÃO DE ACOMPANHAMENTO BOLSA FAMÍLIA NA SAÚDE;	UNID	500	R\$ 1,00	R\$ 500,00
52	CARTÃO DE CONTROLE VACINA;	UNID	1.000	R\$ 0,98	R\$ 980,00
53	CARTÃO DE MATRÍCULA E APRAZAMENTO DA FAMÍLIA;	CARTÃO	1.000	R\$ 0,98	R\$ 980,00
54	CARTÃO ÍNDICE DE APRAZAMENTO DO CLIENTE;	CARTÃO	1.000	R\$ 0,98	R\$ 980,00
55	COMPROVANTE DE VACINAÇÃO ANTI-RÁBICA (CÃES E GATOS); 100X1	BLOCO	20	R\$ 9,50	R\$ 190,00
					R\$ 4.980,00

LOTE 08					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
56	FICHA DE CADASTRAMENTO DA GESTANTE (EM 2 VIAS BRANCA E ROSA);	BLOCO C/ 100 FL.	20	R\$ 25,00	R\$ 500,00
57	FICHA DE CONTROLE INDIVIDUAL DAS ATIVIDADES DIÁRIA DOS A.C.S;	BLOCO C/ 100 FL.	10	R\$ 26,00	R\$ 260,00
58	FICHA DE INVESTIGAÇÃO (DENGUE);	BLOCO C/ 50 FL.	10	R\$ 26,00	R\$ 260,00
59	GUIA DE REFERÊNCIA E CONTRA-REFERÊNCIA;	BLOCO C/ 100 FL.	20	R\$ 25,00	R\$ 500,00
60	FICHA DE SELEÇÃO DE RISCO GESTACIONAL;	BLOCO C/ 100 FL.	20	R\$ 25,00	R\$ 500,00
61	FICHA DE VISITA DOMICILAR;	BLOCO C/ 100 FL.	10	R\$ 26,00	R\$ 260,00
					R\$ 2.280,00

LOTE 09					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
62	LAUDO PARA SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR;	BLOCO C/ 100 FL.	10	R\$ 27,00	R\$ 270,00
63	MAPA DE ACOMPANHAMENTO DO FORNECIMENTO DE SUPLEMENTO;	BLOCO C/ 100 FL.	20	R\$ 27,00	R\$ 540,00
64	PEDIDO DE EXAME FRENTE E VERSO 100X1	BLOCO C/ 100 FL.	20	R\$ 27,00	R\$ 540,00
65	PRESCRIÇÃO MÉDICA E CONTROLE DE ENFERMAGEM (PRESCRIÇÃO E EVOLUÇÃO MÉDICA);	BLOCO C/ 100 FL.	20	R\$ 27,00	R\$ 540,00
					R\$ 1.890,00

LOTE 10					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
66	PRONTUARIO DO CLIENTE MATRICULADO;	BLOCO C/ 100 FL.	20	R\$ 27,00	R\$ 540,00
67	RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL (EM 2 VIAS BRANCA E ROSA); 50X2	BLOCO C/ 100 FL.	200	R\$ 18,00	R\$ 3.600,00

Paraná Nº 27 – Centro, CEP: 68388-000 – Bannach – Pa.
CGC, CNPJ/MF: 01.595.320/0001-02



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH
GABINETE DA PREFEITA



68	RECEITUÁRIO MÉDICO BL C/ 01 UMA VIA BRANCO	BLOCO C/ 100 FL.	200	R\$ 27,00	R\$ 5.400,00
69	REGISTRO DE ATIVIDADES / PROCEDIMENTOS E NOTIFICAÇÕES (FICHA D);	BLOCO C/ 100 FL.	20	R\$ 27,00	R\$ 540,00
70	RELATÓRIO DE PRODUÇÃO E DE MARCADORES PARA AVALIAÇÃO (RELATÓRIO PMA2);	BLOCO C/ 100 FL.	20	R\$ 26,65	R\$ 533,00
71	RELATÓRIO DE SITUAÇÃO DE SAÚDE E ACOMPANHAMENTO DAS FAMÍLIAS NA ÁREA (RELATÓRIO SSA2);	BLOCO C/ 100 FL.	20	R\$ 27,00	R\$ 540,00
72	REQUISIÇÃO DE MATERIAL AO ALMOXARIFADO CENTRAL	BLOCO C/ 100 FL.	30	R\$ 18,00	R\$ 540,00
73	CONTROLE DE ENCAMINHAMENTO	BLOCO	100	R\$ 27,00	R\$ 2.700,00
74	CONTROLE DE PRÓTESE - Especificação : (Especificação: Papel Autocopiativo, F12, 50x2, só Frente, uma cor)	BLOCO	100	R\$ 33,00	R\$ 3.300,00
75	RECEITUÁRIO SIMPLES: Especificação : (Especificação: Sufit 63G, F-16, Só frente, 100X1, uma cor)	BLOCO	100	R\$ 18,00	R\$ 1.800,00
76	RECEITUÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL - Especificação : (Especificação: Papel Autocopiativo, 50x2, F-16, só frente, uma cor)	UNID	500,00	R\$ 24,00	R\$ 12.000,00
77	PRONTUÁRIO ODONTOLÓGICO ESPECIF; Especificação : SUFIT 63G, F-9, 100X1, FRENTE E VERSO, UMA COR)	BLOCO	100	R\$ 27,00	R\$ 2.700,00
78	ATESTADO DE COMPARECIMENTO - Especificação : Sufit 56g f-16 100x1 f (uma cor)	BLOCO	100	R\$ 18,00	R\$ 1.800,00
79	ATESTADO ODONTOLÓGICO - Especificação : (Especificação: Sufit 63G, F-16, 100X1, só frente , uma cor)	BLOCO	100,000	R\$ 18,00	R\$ 1.800,00
80	FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL - Especificação : Especificação: Sufit 63G, F-9, 100X1, Frente e verso, uma cor)	UNID	2.000	R\$ 1,43	R\$ 2.860,00
81	PAINEL 400X150CM, IMPRESSÃO DIGITAL (COLORIDO), LONA 440G, - Especificação : com armação em metalon.	UND	400	R\$ 544,00	R\$ 217.600,00
82	ENVELOPE TIMBRADO COR PARDO TAM. 40X40 CM (UMA COR)	UND	500	R\$ 1,35	R\$ 675,00
83	FAIXA 70X300CM IMPRESSÃO DIGITAL (COLORIDO), LONA 280G, COM CABO E PONTEIRAS.	UND	200	R\$ 181,00	R\$ 36.200,00
84	FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL E-SUS - Especificação : (Especificação: Sufit 63G, F-9, 100X1, Frente e verso, uma cor)	BLOCO	500	R\$ 27,00	R\$ 13.500,00
85	FICHA DE PROCEDIMENTOS E-SUS - Especificação : (Especificação: Sufit 63G, F-9, 100X1, Frente e verso, uma cor)	BLOCO	800	R\$ 27,00	R\$ 21.600,00

Paraná Nº 27 – Centro, CEP: 68388-000 – Bannach – Pa.
CGC, CNPJ/MF: 01.595.320/0001-02



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH
GABINETE DA PREFEITA



86	FICHA DE ATIVIDADES COLETIVAS E-SUS - Especificação : (ESPECIFICAÇÃO: SUFIT 63G, F-9, 100X1, FRENTE E VERSO, UMA COR) 800 BLOCOS	BLOCO	800	R\$ 27,00	R\$ 21.600,00
87	FICHA DE VISITA DOMICILIAR E-SUS - Especificação : (Especificação: Sufit 63G, F-9, 100X1, Frente e verso, uma cor)	BLOCO	500	R\$ 27,00	R\$ 13.500,00
88	REQUISIÇÃO DE EXAME CITOPATOLÓGICO DO COLO DO ÚTERO - Especificação : (Especificação: Sufit 63G, F- 9, 100X1, Frente e verso, uma cor)	BLOCO	400	R\$ 27,00	R\$ 10.800,00
89	FICHA DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO - Especificação : (Especificação: Sufit 63G, F-9, 100X1, Frente e verso, uma cor)	BLOCO	400,00	27,00	10.800,00
90	CADASTRO DOMICILIAR E TERRITORIAL E-SUS - Especificação : (Especificação: Sufit 63G, F-9, 100X1, Frente e verso, uma cor)	BLOCO	400	R\$ 27,00	R\$ 10.800,00
91	CADASTRO INDIVIDUAL E-SUS - Especificação : (Especificação: Sufit 63G, F-9, 100X1, Frente e verso, uma cor)	BLOCO	400	R\$ 27,00	R\$ 10.800,00
92	FICHA DE AVALIAÇÃO DE SAÚDE OCULAR - Especificação : (Especificação: Sufit 63G, F-9, 100X1, Frente e verso, uma cor)	BLOCO	400	R\$ 27,00	R\$ 10.800,00
93	FICHA DE AVALIAÇÃO SAÚDE AUDITIVA - Especificação : (Especificação: Sufit 63G, F-9, 100X1, Frente e verso, uma cor)	BLOCO	400	R\$ 27,00	R\$ 10.800,00
94	RECEITUÁRIO SIMPLES - Especificação : (Especificação: Sufit 63G, F-16, Só frente, 100X1, uma cor)	BLOCO	400	R\$ 18,00	R\$ 7.200,00
95	SOLICITAÇÃO DE EXAMES - Especificação : Especificação: Sufit 63G, F-16, 100X1, uma cor)	BLOCO	400	R\$ 18,00	R\$ 7.200,00
96	ATESTADO MÉDICO(ESPECIFICAÇÃO: SUFIT 63G, F- 16, 100X1, UMA COR)	BLOCO	400	R\$ 18,00	R\$ 7.200,00
97	ATESTADO DE COMPARECIMENTO.SUFIT 63G F-16 100X1 F (UMA COR)	BLOCO	400	R\$ 18,00	R\$ 7.200,00
98	FICHA CLÍNICA (ESPECIFICAÇÃO: SUFIT 63G, F-12, 100X1, FRENTE E VERSO, UMA COR)	BLOCO	400	R\$ 22,00	R\$ 8.800,00
99	FICHA DE CONTINUAÇÃO - Especificação : (Especificação: Sufit 63G, F-12, 100X1, frente e verso, uma cor)		400	R\$ 26,00	R\$ 10.400,00
100	LAUDO APAC - Especificação : (Especificação: Sufit 63G, F-09, 100X1, frente e verso, uma cor)	BLOCO	400	R\$ 27,00	R\$ 10.800,00
101	PAINEL 400X150CM, IMPRESSÃO DIGITAL - Especificação : (colorido), lona 440g, com armação em metalón.	BLOCO	400	R\$ 545,00	R\$ 218.000,00
102	FAIXA 70X300CM IMPRESSÃO DIGITAL - Especificação : (colorido), lona 280g, com cabo e ponteiros.	BLOCO	400	R\$ 181,00	R\$ 72.400,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH
GABINETE DA PREFEITA



103	FOLDER - Especificação : (Especificação: Papel couchê 115G, F-8, Frente e verso, colorido, 2 dobra)	UNID.	10000	R\$ 1,29	R\$ 12.900,00
104	FICHA DO VACINADO - Especificação : (Especificação: Sufit 63G, F-9, 100X1, Frente e verso, uma cor)	BLOCO	400	R\$ 27,00	R\$ 10.800,00
105	FICHA DE ENDEMIAS	BLOCO	400	R\$ 27,00	R\$ 10.800,00
106	CARTÃO DE VACINA ADULTO - Especificação : (Especificação: Sufit 180G, F-64, Frente e verso, uma cor)	UM.	10000	R\$ 1,22	R\$ 12.200,00
107	RECEITUÁRIO B1 AZUL COM 20 FOLHAS NUMERADAS A PARTIR DE 005600	BLOCO	400	R\$ 12,00	R\$ 4.800,00
108	TERMO DE REMOÇÃO OU APREENSÃO - Especificação: com 30 folhas em 2 vias, Papel Autocopiativo, formato 09	BLOCO	400	R\$ 57,00	R\$ 22.800,00
109	ENVELOPE TIMBRADO - Especificação : (Especificação: Cor pardo, tam. 40x40cm uma cor)	UNID.	400	R\$ 1,38	R\$ 552,00
110	ATESTADO DE COMPARECIMENTO (ESPECIFICAÇÃO: SUFIT 63G, F-18 SÓ FRENTE, UMA COR)	BLOCO	400	R\$ 16,00	R\$ 6.400,00
111	ATESTADO MÉDICO COMPARECIMENTO (ESPECIFICAÇÃO: SUFIT 63G, F-16 SÓ FRENTE, U/COR)	BLOCO	400	R\$ 18,00	R\$ 7.200,00
112	FICHA DE PRESCRIÇÃO, EVOLUÇÃO MÉDICA E ENFERMAGEM - Especificação : (Especificação: Sufit 63G F-9, frente e verso, 100X1, uma cor)	BLOCO	400	R\$ 27,00	R\$ 10.800,00
113	FICHA DE IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE - Especificação : (Especificação: Sufit 63G, F-9, 100X1, Frente e verso, uma cor)	BLOCO	400	R\$ 27,00	R\$ 10.800,00
114	FICHA DE CENTRO CIRÚRGICO E SALA DE PARTO - Especificação : (Especificação: Sufit 63G, F-9, 100X1, Frente e verso, uma cor)	BLOCO	100	R\$ 27,00	R\$ 2.700,00
115	CONTROLE DE ATENDIMENTO EM SERVIÇO DE SAÚDE - Especificação : (ficha de atendimento ambulatorial) (Especificação: Sufit 63G, F-9, 100X1, Frente e verso, uma cor)	BLOCO	400	R\$ 27,00	R\$ 10.800,00
116	FICHA DE RECÉM-NASCIDO (ESPECIFICAÇÃO: SUFIT 63G, F-9, 100X1, SÓ FRENTE, UMA COR)	BLOCO	100	R\$ 27,00	R\$ 2.700,00
117	FICHA CLINICA SUFIT 63G F-12 100X1 F/V (UMA COR)	BLOCO	400	R\$ 22,00	R\$ 8.800,00
118	LAUDO DE SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR - Especificação : SUFIT 63G F-9 100X1 F (UMA COR)	BLOCO	400	R\$ 27,00	R\$ 10.800,00
119	LAUDO PARA SOLICITAÇÃO AUTORIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO AMBULATORIAL - Especificação : (Especificação: Sufit 63G, F-9, 100X1, só Frente, uma cor)	BLOCO	400	R\$ 27,00	R\$ 10.800,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH
GABINETE DA PREFEITA



120	RESULTADO DE EXAMES - Especificação : (Especificação: Sufit 63G, F-9, 100X1, só Frente, uma cor)	BLOCO	400	R\$ 27,00	R\$ 10.800,00
121	OBSERVAÇÃO CLINICA SUFIT 63G F-9 100X1 (UMA COR)	BLOCO	400	R\$ 27,00	R\$ 10.800,00
122	LAUDO MÉDICO DE TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO - Especificação : (Especificação: Papel sufit 63G e superbond verde, 50x2, f09, só frente, uma cor)	BLOCO	250	R\$ 27,00	R\$ 6.750,00
123	LAUDO MÉDICO DE TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO CONTINUAÇÃO ESPCIF - Especificação : (ESPECIFICAÇÃO: PAPEL SUFIT 63G E SUPERBOND VERDE, 50X2, F09, SÓ FRENTE, UMA COR) 200 BLOCOS	BLOCO	500	R\$ 27,00	R\$ 13.500,00
124	NOTIFICAÇÃO DE CONTROLE DE ENCAMINHAMENTO PARA HOSPITAL DE REFERÊNCIA - Especificação : (Especificação: Papel sufit 63G e superbond verde, 50x2, F09, só frente, uma cor)	BLOCO	400	R\$ 27,00	R\$ 10.800,00
125	EVOLUÇÃO MÉDICA / TRATAMENTO / PROCEDIMENTO / RETORNO - Especificação : (ESPECIFICAÇÃO: SUFIT 63G, F-9, 100X1, FRENTE E VERSO, UMA COR)	BLOCO	400	R\$ 27,00	R\$ 10.800,00
126	SOLICITAÇÃO DE EXAMES SEM A PRESENÇA DO PACIENTE-TFD - Especificação : SUFIT 63G F-9 100X1 F/V (UMA COR)	BLOCO	400	R\$ 27,00	R\$ 10.800,00
127	BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL SIA/SUS - Especificação : (Individualizado) (Especificação: Sufit 63G, F-9, 100X1, Frente e verso, uma cor)	BLOCO	300	R\$ 27,00	R\$ 8.100,00
128	BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL - BPA - Especificação : (consolidado) (Especificação: Sufit 63G, F-9, 100X1, Frente e verso, uma cor)	BLOCO	400	R\$ 27,00	R\$ 10.800,00
129	ENVELOPE TIMBRADO COR PARDO TAM 40X40 CM(UMA COR)	UND	1000	R\$ 1,38	R\$ 1.380,00
130	ENVELOPE TIMBRADO COR PARDO TAMANHO 28X34 CM(UMA COR)	UND	1000	R\$ 1,05	R\$ 1.050,00
131	ATESTADO DE COMPARECIMENTO - Especificação : (Especificação: Papel Autocopiativo, 50x2, F-16, só frente, uma cor)	BLOCO	200	R\$ 27,00	R\$ 5.400,00
132	ATESTADO MÉDICO - Especificação : (Especificação: Papel Autocopiativo, 50x2, F-16, só frente, uma cor)	BLOCO	200	R\$ 18,00	R\$ 3.600,00
133	FICHA DE PRONTUÁRIO - Especificação : (ESPECIFICAÇÃO: SUFIT 63G, F-9, 100X1, FRENTE E VERSO, UMA COR) 150 BLOCOS	BLOCO	800	R\$ 27,00	R\$ 21.600,00
134	FICHA DE EVOLUÇÃO MÉDICA FRENTE E VERSO - Especificação : (ESPECIFICAÇÃO: SUFIT 63G, F-9, 100X1, FRENTE E VERSO, UMA COR)	BLOCO	400	R\$ 27,00	R\$ 10.800,00

Paraná Nº 27 – Centro, CEP: 68388-000 – Bannach – Pa.
CGC, CNPJ/MF: 01.595.320/0001-02



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH
GABINETE DA PREFEITA



135	B P A CONSOLIDADO (ESPECIFICAÇÃO: SUFIT 63G, F-9, 100X1, FRENTE E VERSO, UMA COR	BLOCO	250	R\$ 27,00	R\$ 6.750,00
136	B P A INDIVIDUALIZADO (ESPECIFICAÇÃO: SUFIT 63G, F-9, 100X1, FRENTE E VERSO, UMA - Especificação : UMA COR	BLOCO	250	R\$ 27,00	R\$ 6.750,00
137	R A A S (ESPECIFICAÇÃO: SUFIT 63G, F-9, 100X1, FRENTE E VERSO, UMA COR)	BLOCO	250	R\$ 27,00	R\$ 6.750,00
138	NOTIFICAÇÃO DE CONTROLE DE ENCAMINHAMENTO.	BLOCO C/ 100 FL.	20	R\$ 27,00	R\$ 540,00
139	SISTEMA DE VIGILÂNCIA ALIMENTAR E NUTRICIONAL (CADASTRO DE DOMICÍLIO);	BLOCO C/ 100 FL.	20	R\$ 27,00	R\$ 540,00
					R\$ 1.094.290,00

LOTE 11					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
140	SISTEMA DE VIGILÂNCIA ALIMENTAR E NUTRICIONAL (CRIANÇAS MENORES DE 5 ANOS);	BLOCO C/ 100 FL.	20	R\$ 26,00	R\$ 520,00
141	VISTORIADO (VIGILÂNCIA SANITÁRIA).	BLOCO C/ 50 FL.	10	R\$ 26,00	R\$ 260,00
142	FICHA DE INVESTIGAÇÃO DE ÓBITO COM CAUSA MAL DEFINIDA	BLOCO C/ 50 FL.	10	R\$ 26,00	R\$ 260,00
143	CARTÕES DE VISITA FENTE E VERSO COM VERNIZ TOTAL COLORIDO	BLOCO C/ 50 FL.	10	R\$ 256,00	R\$ 2.560,00
144	ENVELOPES BRANCO 24X34 EM POLICROMIA	BLOCO C/ 50 FL.	10	R\$ 4,40	R\$ 44,00
145	ENVELOPES BRANCO 24X34 EM POLICROMIA PAPEL 90G	BLOCO C/ 50 FL.	10	R\$ 4,40	R\$ 44,00
146	ENVELOPES BRANCO 11,5X23,4 EM POLICROMIA 90G	BLOCO C/ 50 FL.	10	R\$ 3,80	R\$ 38,00
147	PASTAS PAPEL TRIPLEX 300G EM POLICROMIA COM BOLSO. VINCO E VERNIZ TOTAL	BLOCO C/ 50 FL.	10	R\$ 5,40	R\$ 54,00
					R\$ 3.780,00

LOTE 12					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
148	BLOCO TRIAGEM	BLOCO C/ 100 FL	10	R\$ 27,00	R\$ 270,00
149	PAPEL TIMBRADO PREFEITURA DE BANNACH LOGO COLORIDO A-4	BLOCO SEM COLA C/ 100 FL	50	R\$ 28,00	R\$ 1.400,00
					R\$ 1.670,00

LOTE 13					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
150	CADASTRO DE BENS PATRIMONIAIS	CARTÃO	200	R\$ 27,00	R\$ 5.400,00
151	CARTÃO DE ALVARA DE FUNCIONAMENTO	CARTÃO	500	R\$ 4,00	R\$ 2.000,00

Paraná Nº 27 – Centro, CEP: 68388-000 – Bannach – Pa.
CGC, CNPJ/MF: 01.595.320/0001-02



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH
GABINETE DA PREFEITA



152	EMISSÃO NOTA FISCAL	BLOCO C/ 100 FL	100	R\$ 27,00	R\$ 2.700,00
153	DAM	BLOCO C/ 100 FL	100	R\$ 27,00	R\$ 2.700,00
154	REQUISIÇÃO DE COMPRA	BLOCO C/ 100 FLS 2 VIAS	100	R\$ 27,00	R\$ 2.700,00
155	MEMORANDO	BLOCO C/ 100 FLS 2 VIAS	20	R\$ 27,00	R\$ 540,00
156	TERMO DE RESPONSABILIDADE DE PAT ^o PATRIMONIO	BLOCO C/ 100 FLS	10	R\$ 27,00	R\$ 270,00
157	ENVELOPE TIMBRADO TAMANHO OFICIO.	ENVELOPE	10.000	R\$ 3,88	R\$ 38.800,00
158	CAPA DE PROCESSO TAM. OFICIO	CAPA	500	R\$ 3,95	R\$ 1.975,00
159	CONTROLE DE ESTOQUE DE MATERIAL	FICHA	10	R\$ 5,20	R\$ 52,00
160	CUPONS PATRONIZADO PAPEL JORNAL	BLOCO C/ 100 FLS	5.000	R\$ 5,00	R\$ 25.000,00
161	PANFLETOS FORMATO 16	UNIDADES	5.000	R\$ 0,40	R\$ 2.000,00
162	CARTAZES FORMATO 04	UNIDADES	500	R\$ 5,00	R\$ 2.500,00
163	FOLDER FORMATO 09 (FRENTE E VERSO)	UNIDADES	10.000	R\$ 0,66	R\$ 6.600,00
164	CONTROLE DE COMBUSTIVEL 20X15	FICHA	200	R\$ 1,20	R\$ 240,00
165	FICHA DE NOTIFICAÇÃO DE CONTROLE DE DOENÇAS MENTAL E EPILEPSIA	BLOCO C/ 100 FLS	20	R\$ 27,00	R\$ 540,00
166	CONTROLE DE ENTREGA INDIVIDUAL DE PROTESE DENTARIA (DUAS VIAS)	BLOCO C/ 100 FLS	10	R\$ 18,00	R\$ 180,00
					R\$ 94.197,00

1.1 A Administração não se obriga a adquirir a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do Edital e da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Esta Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, sócio administrador ou procurador da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração pública ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

2.2 O prazo para assinatura desta Ata de Registro de Preço será de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

2.2.1 A Licitante que convocada para assinar a Ata de Registro de Preço deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída.

2.2.2 Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o item 2.2 ou havendo recusa em fazê-lo, a Administração aplicará as penalidades cabíveis.

2.3 A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura e validada para aquisição a partir data da publicação de seu extrato.

Paraná Nº 27 – Centro, CEP: 68388-000 – Bannach – Pa.
CGC, CNPJ/MF: 01.595.320/0001-02



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH
GABINETE DA PREFEITA



2.3.1 A Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico nº 005/2020-SRP, terá seu extrato publicado Diário Oficial da União, (quando necessário, e a sua íntegra, após assinada e homologada, será disponibilizada na Prefeitura Municipal de Bannach), conforme Art. 14 da 7.892/2013.

2.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.5 Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão superiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, DO LOCAL, DAS CONDIÇÕES, FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO DO OBJETO.

3.1 Os “produtos” serão solicitados conforme a necessidade dos órgãos participante desta ata de registro de preços, mediante a assinatura e publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços, no prazo imediato, mediante apresentação de requisição/solicitação de compras devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor público municipal competente.

3.2 Os “produtos”, objeto desta Licitação, deverão ser fornecidos conforme às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade - ABNT, INMETRO e etc. - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), e outras editadas pelo órgão gerenciador desta Ata.

3.3 As aquisições deverão ser fornecidos a partir da assinatura e publicação do extrato da Ata de Registro de Preços até findar a vigência da mesma ou término do quantitativo estimado.

3.4 O não fornecimento do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas Ata de Registro de Preços, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão e Termo de Referência, e ainda conforme rege a Lei Federal nº 8.666/93.

3.5. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos materiais até as dependências do depósito do Almoxarifado dos Órgãos é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo os Órgãos responsáveis pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte;

3.6. O objeto dessa licitação será recebido **PROVISORIAMENTE**, pela Seção de Almoxarifado, após conferência do critério quantitativo, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado;

3.7 Não serão recebidos materiais com marca diversa da apresentada na proposta;

3.8. Após o recebimento provisório do produtos/material, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, será verificada, pela Seção de Almoxarifado dos Órgãos, a conformidade do produtos/material proposto e entregue com as especificações contidas no edital da licitação;

3.9. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o produtos/material deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 03 (três) dia útil, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao produtos/material encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

3.10. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade dos produtos/material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desses produtos/material;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH
GABINETE DA PREFEITA



3.11. O prazo de entrega dos produtos deverá ser entregue de imediato conforme a necessidade do órgão solicitante, contados a partir da comprovação do recebimento da nota de empenho;

3.12 O servidor responsável designado como representante do gerenciador desta ATA, para o acompanhamento e fiscalização do Contrato será designando por cada gestor da pasta, através de portaria.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO E DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 A emissão das faturas da(s) licitante(s) vencedora(s) será emitida assim que seja entregue a nota de empenho referente ao total dos itens solicitado pela Prefeitura Municipal de Bannach, juntamente com as Requisições de Fornecimento emitidas pela respectiva Secretaria responsável pelo pedido, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal, e que será conferida e atestada pelo Secretário responsável pela pasta Órgãos gerenciador.

4.2 O prazo para a efetivação do pagamento referente aos “produtos ” solicitada e devidamente fornecida será de até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, acompanhada da(s) respectiva(s) Requisição (ões) dos Materiais (s), desde que não haja fator impeditivo provocado pela licitante fornecedora.

4.2.1 As notas fiscais a deverão ser emitidas nominalmente para o órgão que solicitou conforme o montante dos quantitativos totais das respectivas requisições/solicitações dos “produtos ” referente ao montante solicitado.

4.3 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

4.4 Cada nota fiscal deverá ser acompanhada, para liquidação, com a apresentação dos documentos de comprovação de **Regularidade Fiscal ITEM 5.2 DO EDITAL**, constantes no art. 29 incs. III, IV da Lei nº 8.666/93, e conforme atualizações legais.

4.5 A Nota Fiscal/Fatura emitida pela fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Processo Licitatório, nº do Pregão, nº da Ata de Registro de Preços e da Ordem de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento dos “produtos ” e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892/2013.

5.2 Os preços registrados nesta Ata de Registro de Preços são fixos e irredutíveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressa do Fornecedor e comprovação documental, ocorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo das aquisições ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas às disposições contidas na alínea “d” do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3 O gerenciador desta Ata de Registro de Preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os preços registrados nesta ata.

5.4 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH
GABINETE DA PREFEITA



5.5 Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo departamento de compras dos órgãos participantes de Bannach, por intermédio do órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços.

5.6 Se ocorrer do preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.7 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8 O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; e
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; ou
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

6.1 As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias afetas aos órgãos participantes órgão gerenciador desta licitação no âmbito Municipal de Bannach, conforme o Processo Administrativo nº019/2020.

CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, são obrigações:

7.1 Da Fornecedora/Beneficiária:

- a) Fornecer com pontualidade os produtos solicitados conforme solicitação/requisição emitida pelos Órgãos Gerenciador/ Participantes, devidamente assinada por servidor competente para tal;
- b) Entregar os produtos no **prazo máximo de 05(cinco) dias contados a partir do recebimento da solicitação/requisição ou nota de empenho;**
- c) Repor o produto que apresentar defeito de fábrica, avarias ocasionadas pelo transporte ou na embalagem, e se for entregue em desacordo com apresentado na proposta em **até 03(três) dia útil;**
- d) **Observar e cumprir, dentre outras, as exigências contidas no item 7 deste Termo de Referência;**
- e) Garantir a integridade e a qualidade do transporte dos produtos, a fim de impedir a contaminação e deterioração do produto, de acordo com a norma da ABNT NBR 14701:2001;
- f) Fornecer o transporte, garantias e quaisquer outras despesas para entrega do objeto desta licitação;

Paraná Nº 27 – Centro, CEP: 68388-000 – Bannach – Pa.
CGC, CNPJ/MF: 01.595.320/0001-02



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH
GABINETE DA PREFEITA



- g) Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor do objeto;
- h) Manter todas as condições de habilitação exigidas no Instrumento Convocatório do certame;
- i) Constatadas irregularidades a respeito à especificação: rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- j) Em caso de diferença de quantidade ou de partes: determinar sua complementação ou rescindir a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- k) A Fornecedora deverá fornecer ao Órgão Gerenciado, meios de comunicação para fins de atendimento, via web ou telefônico;
- l) Comunicar ao Órgão Gerenciador da modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar inteirada eventuais notificações realizadas no endereço constante nesta ARP;
- m) Optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ARP, assumidas com o Órgão Gerenciador, observadas as condições nela estabelecidas;
- n) Formalizar pedido de cancelamento do registro de preços em decorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta ARP, comprovando e justificando seu pedido;
- o) Responsabilizar-se por todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente Ata de Registro de Preços ou decorrentes de sua execução;
- p) Cumprir fielmente o disposto no Instrumento Convocatório que originou esta ARP bem como as obrigações assumidas nela.

7.2 Do Órgão Gerenciador:

- a) Caberá a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços;
- b) Providenciar a assinatura desta ARP e o encaminhamento de sua cópia aos órgãos ou entidades participantes;
- c) Gerenciar a ata de registro de preços, acompanhando e fiscalizando sua execução;
- d) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta ARP;
- e) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- f) Prestar à Detentora/Fornecedora todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;
- g) Arcar com as despesas de publicação do extrato desta ARP;
- h) Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado para entrega;
- i) Notificar à Fornecedora/Detentora da retirada da Nota de Empenho ou outro documento hábil para formalização contratual dos quantitativos solicitados à medida em que for necessário;
- j) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os registrados nesta ARP, mantendo atualizada a listagem de preços que contemple o objeto, realizando periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade da ARP;
- k) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH
GABINETE DA PREFEITA



- l) Proceder à revogação desta ARP, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, na hipótese de não haver êxito nas negociações.
- m) Observar o cumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- n) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
- o) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;
- p) Notificar a Fornecedor/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- q) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedor/Detentora da ARP desde que não haja impedimento legal para o ato;
- r) Autorizar ou não a adesão de órgãos não participantes nesta ARP e conseqüentemente a aquisição ou contratação observado o prazo de vigência da ata;
- s) Consultar a(s) detentora(s) da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o material a órgão(s) não participante(s) que externem a intenção de utilizar a presente ARP;
- t) Autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo de 90 (noventa) dias previsto no § 6º do art. 22 do Decreto nº 7892/2013, respeitado o prazo de vigência da ARP, quando solicitada pelo órgão não participante, para que este efetive a aquisição ou a contratação.

12.2.1. O Órgão Gerenciador, quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso assumido, **poderá:**

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, mediante comunicação antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovação apresentados pelo fornecedor não puder cumprir o compromisso; e
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

7.3 Dos Órgãos Participantes

- a) Tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;
- b) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedor/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;
- c) Prestar à Detentora/Fornecedora todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;
- d) Emitir requisição/solicitação dos itens objeto solicitado para fornecimento;
- e) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedor/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta ARP e levar ao conhecimento do Órgão Gerenciador;
- f) Notificar a Fornecedor/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;



g) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

7.4. DO (S) ÓRGÃO (S) NÃO PARTICIPANTE(S)

a) Consultar o Órgão Gerenciador da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços;

b) Identificar/elencar o objeto e os quantitativos que tem interesse em fazer adesão, não excedendo a cem por cento dos quantitativos totais dos itens registrados nesta ARP para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

c) Efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, após a autorização do Órgão Gerenciador, dentro o prazo de vigência da ata;

d) Responsabilizar-se por atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador;

e) Observar o cumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedor/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta ARP, e sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

g) Prestar à Detentora/Fornecedora todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;

h) Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado para entrega;

i) Informar a Fornecedor/Detentora da retirada da Nota de Empenho ou outro documento hábil para formalização contratual dos quantitativos solicitados à medida que for necessário;

j) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedor/Detentora da ARP desde que não haja impedimento legal para o ato.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.4 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida de pleno direito:

8.4.1 Pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:

- a) A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
- b) A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
- c) A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;
- e) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado;
- f) Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;
- g) Caso ocorra transferência a terceiros, **ainda que em parte**, das obrigações assumidas pela empresa detentora;
- h) Caso ocorra transferência a terceiros, **ainda que em parte**, das obrigações assumidas pela empresa detentora;

8.4.2 Pela Detentora quando:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH
GABINETE DA PREFEITA



- a) Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;
- b) A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ocorrer antes do pedido de fornecimento pela contratante.

8.5 A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na Ata de Registro de Preços **enseja a rescisão da mesma**, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento nos art. 77 e 78 da Lei 8.666/93, contudo, sempre atendida à conveniência administrativa.

8.6 Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à Contratada, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

8.6.1 Da rescisão procedida com base na cláusula 8.6 não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

8.7 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com **Aviso de Recebimento (AR)**, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

8.8 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

CLÁUSULA NONA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

9.1 Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador desta Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 7.892/2013, nas normas municipais pertinente e demais normas em vigor e respectivas atualizações.

9.2 Os órgãos que não participaram deste registro de preços, quando desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

9.3 Poderá o beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação **ou não** do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ata, **assumidas com o órgão gerenciador**.

9.4 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o art. 22 do Decreto nº 7.892/2013, não poderão exceder, por órgão, **a cem por cento dos quantitativos** dos itens do instrumento convocatório e registrados nesta Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

9.5 O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao **quíntuplo do quantitativo** de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

9.6 Após a autorização do órgão gerenciador, **o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias**, observado o prazo de vigência da ata.

9.7 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do



descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, **informando as ocorrências ao órgão gerenciador.**

9.8 É expressamente vedada a subcontratação do objeto deste Edital, sob pena de anulação da contratação e da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação de penalidade prevista.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a Administração poderá sujeitar a Detentora/Contratada às penalidades seguintes:

- a) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração direta e indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos (Art. 87 III, da Lei 8.666/93), em função da natureza e da gravidade da falta cometida ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição à pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no Art. 7º da Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002;
- b) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade. O ato da declaração de inidoneidade será proferido por qualquer gestor dos órgãos participante desta ATA, mediante publicação no Diário Oficial do União.

10.2 Pelo atraso injustificado na execução do ajuste, a Detentora/Contratada incorrerá em multa de mora de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, a juízo da Administração, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos incidentes, se destacados em documento fiscal.

10.3 Pela inexecução total ou parcial, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

- a. ADVERTENCIA por escrito;
- b. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação ou ao valor da parte contratual não cumprida a juízo da Administração;

10.4 A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação judicial, precedida de processo administrativo com ampla defesa, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

10.5 As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis e penais cabíveis.

10.6 A licitante vencedora será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

11.1 O Órgão Gerenciador desta Ata de Registro de Preços será o Prefeitura Municipal de Bannach.

11.2 São obrigações do Órgão Gerenciador e do Gerenciador da Ata de Registro de Preços, dentre a prática de todos os atos de controle e Administração da ARP, conforme o Decreto nº 7.892/2013, normas municipais pertinentes, as seguintes obrigações:

- a) Gerenciar a presente ata, indicando sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço e as especificações do objeto registrado, observada a ordem de classificação indicada na licitação.
- b) Observar que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
- c) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH
GABINETE DA PREFEITA



- d) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
- e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.
- f) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
- g) Consultar o detentor da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o produtos/material a outro(s) órgão da administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata.
- h) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato;
- i) Efetuar o pagamento dos "produtos" entregues nas condições estabelecidas neste Edital;
- j) Rejeitar, no todo ou em parte, os "produtos" entregues em desacordo com as respectivas especificações;
- k) O recebimento não exclui a responsabilidade da empresa vencedora pela perfeita execução da Ata de Registro de Preços, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto contratado, se a qualquer tempo se verificar vícios ou defeitos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS QUANTIDADES ESTIMADAS PELO ÓRGÃO PARTICIPANTE

Obs: A descrição/detalhamento do item deverá ser seguindo o que consta no termo de referencia.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissis, pelas disposições constantes na Lei nº 10.520, de 17.07.2002, no Decreto nº 7.892, de 23.01.2013, na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, Lei Complementar nº 147/2014, normas municipais pertinentes e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, respectivas atualizações e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 005/2020-SRP e Processo Administrativo nº 019/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente Ata de Registro de Preço, fica eleito o Foro da Comarca de Rio Maria – PA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2 Justos e acordados firmam o presente, em quatro vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Prefeitura Municipal de Bannach, aos 09 de Setembro de 2020.

Prefeitura Municipal de Bannach
CONTRATANTE/ÓRGÃO GERENCIADOR

LIDER GRAFICA E EDITORA LTDA
CNPJ:05.775.396/0001-62
CONTRATANTE

Paraná Nº 27 – Centro, CEP: 68388-000 – Bannach – Pa.
CGC, CNPJ/MF: 01.595.320/0001-02



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH
GABINETE DA PREFEITA



Testemunhas:

1. _____ CPF: _____
2. _____ CPF: _____